

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.08.05

TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.08.05, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A SENHORA TEREZINHA GOMES LACERDA.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro, Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, inscrito no CPNJ sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **TEREZINHA GOMES LACERDA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2001029144590 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 009.328.423-30, com domicilio na Rua Antônio Mota, nº 25, centro, Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 2021.01.08.05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2021.01.08.05, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.07.05, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8666/1993, e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato, estabelecendo a data de 31/12/2021 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao contrato até a data da rescisão amigável, sendo adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/1993 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Antonina do Norte/CE, 08 de julho de 2021.



FRANCISCO ARRAIS DA SILVA

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e
Finanças.

CONTRATANTE



TEREZINHA GOMES LACERDA

CONTRATADA